

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**LEI Nº 1.597, de 08/02/2022**

**ALTERA A LEI Nº 1529, DE 11/12/2019 BEM COMO SEU ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 1.529/2019, acrescentando-se o inciso II ao o § 1º, e o o § 2º, passando a contar com a seguinte redação:

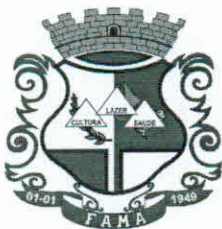
“ Art. 8º (...)

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e Turismo possui a seguinte organização:  
(...)

II – A Diretoria do Departamento de Assistência Social e Habitação;

§ 2º Compete a Diretoria do Departamento de Assistência Social e Habitação:

- I - Coordenar, desenvolver e executar a política municipal de desenvolvimento, assistência e promoção social;
- III - Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver a política de ação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- IV - Executar o planejamento, a supervisão e execução das atividades e programas assistenciais e promocionais no campo social;
- V - Realizar o levantamento dos problemas sociais do município, localizando os pontos críticos, priorizando as áreas de intervenção da ação municipal;
- VI - Desenvolver programas na área habitacional e de capacitação profissional;
- VII - Manter estreita coordenação com órgãos de promoção e de assistência social, estadual e federal;
- VIII - Participar de atividades de assistência e promoção social, através de convênios com entidades públicas e particulares;
- IX - Administrar programas sociais, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, ao idoso e ao migrante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

- 
- X - Realizar a prestação de assistência social, habitação e promoção do bem estar da população carente, inclusive a prestação de auxílio material às pessoas reconhecidamente necessitadas;
- XI - Promover o levantamento de recursos da comunidade, que possam ser utilizados no atendimento e assistência aos necessitados;
- XII - Planejar, organizar e executar, com a participação de técnicos, os cursos de treinamento de formação e reciclagem dos servidores que atuam nas unidades subordinadas;
- XIII - Realizar trabalhos de pesquisa e estatística na área de habitação e assistência social objetivando avaliar os programas em desenvolvimento e a elaboração de outros;
- XIV - Dar parecer, quando solicitado, sobre as matérias da área de habitação e assistência social;
- XV - Prestar assistência técnica aos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades;
- XVI - Estimular a organização e a participação da comunidade no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a habitação e ação social da municipalidade;
- XVII - Coordenar, controlar e avaliar as atividades de habitação e assistência social, prestadas por instituições da comunidade, que recebem subvenção ou auxílio da municipalidade;
- XVIII - Colaborar e fornecer à unidade de planejamento, dados, análises e estudos, relacionados ao seu campo funcional.
- XX. Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal.”

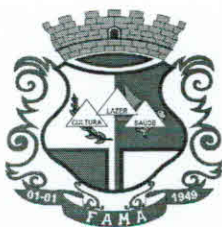
Art. 2º- Fica alterado ainda o Anexo I da Lei nº 1.529/2019, acrescentando o cargo criado nessa lei, com salário de R\$ 3.591,99 (três mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), e alterando o salário do cargo de Diretor de TFD para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fama, 08 de fevereiro de 2022.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

## **ANEXO I**

### **Relação do Cargos em Comissão**

<b>CARGO</b>	<b>Valor do Vencimento R\$</b>
Chefe de Gabinete	7.583,13
Superintendente do Departamento de Planejamento e Gestão	7.368,18
Procurador Geral do Município	5.679,65
Secretário Municipal de Saúde	5.154,88
Secretário Municipal de Educação	5.154,88
Secretário Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e turismo	5.154,88
Assessor de Finanças e Tesouraria	5.679,65
Assessor de Compras e Licitações	5.679,65
Assessor de Recursos Humanos	5.679,65
Diretor da Escola Olinto Magalhães	3.969,49
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção de Prédios, Praças e Jardins	3.591,99
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Públicos	3.591,99
Diretor do Departamento de Frotas	3.591,99
Diretor do Departamento de Merenda Escolar	3.591,99
Diretor do Departamento de Esportes	3.591,99
Diretor do Departamento de TFD	2.200,00
Diretor do Departamento de Epidemiologia	3.591,99
Diretor do Departamento de Odontologia	3.591,99
Diretor do Departamento de Farmácia	3.591,99
Diretor do Departamento de Assistência Social e Habitação	3.591,99
Diretor da Escola Theodoro Rocha	2.729,03
Diretor da Creche Jayr Prado	2.729,00
Coordenador da Seção de Patrimônio e Almojarifado	2.050,00
Coordenador de Lazer e Apoio à Terceira Idade	2.050,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Coordenador do CRAS	2.050,00
Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais	2.050,00
Coordenador de Assistência Social	2.050,00
Coordenador de Tributos	2.050,00
Coordenador de Controle e Avaliação	2.050,00